

serem utilizados em Estações de Tratamento de esgoto doméstico da Companhia de Saneamento do Pará em Santarém, de acordo com as características técnicas descritas no Termo de Referência Técnica - Anexo I do Edital e anexos, que são partes integrantes e indivisíveis do instrumento convocatório, no valor orçado de R\$-83.520,00 (Oitenta e Três Mil, Quinhentos e Vinte Reais), e considerando que o processo encontra-se em conformidade com as normas legais, RESOLVE:

I - ACATAR, o Parecer Jurídico conclusivo nº 41/2018 - PJJ;
II - HOMOLOGAR, nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/1993, e do Art. 4º, inciso XXII da Lei Federal nº 10.520/2002, os atos praticados pela Pregoeira e o objeto licitado, em favor da empresa DIOXSAN ESPECIALIDADES QUÍMICAS EIRELI - EPP, CNPJ nº 17.370.546/0001-37, vencedora do único item, no valor proposto de R\$-58.968,00 (Cinquenta e Oito Mil, Novecentos e Sessenta e Oito Reais), por ter apresentado proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Belém/Pa, 19 de janeiro de 2018.

CLÁUDIO LUCIANO DA ROCHA CONDE
Presidente

Protocolo: 271921

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ

OUTRAS MATÉRIAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Nº DO TERMO ADITIVO: 3º (terceiro)

Nº DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA: 020/2015

Processo nº 2018/26232

Valor do Contrato: R\$ 357.899,69 (trezentos e cinquenta e sete mil, oitocentos e noventa e nove reais e sessenta e nove centavos)

Objeto e Justificativa do Aditamento: Prorrogação de Prazo - Art. 57, § 1º, VI e § 2º e art. 116, da Lei Federal nº 8.666/93. Vigência: 26.01.2018 a 26.10.2018

Partes: Companhia de Habitação do Estado do Pará x Companhia de Desenvolvimento e Administração da Área Metropolitana de Belém - CODEM

Data da Assinatura: 17.01.2018

Pela COHAB: Lucilene Bastos Farinha Silva e Carlos Eduardo de Carvalho Mello

Pela CODEM: João Cláudio Klautau Guimarães

Protocolo: 272245

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Nº DO TERMO ADITIVO: 3º (Terceiro)

Nº DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA: 019/2015

Processo nº 2018/26237

Valor do Contrato: R\$ 208.668,49 (duzentos e oito mil, seiscentos e sessenta e oito reais e quarenta e nove centavos)

Objeto e Justificativa do Aditamento: Prorrogação de Prazo - Art. 57, § 1º, VI e § 2º e art. 116, da Lei Federal nº 8.666/93. Vigência: 26.01.2018 a 26.10.2018

Partes: Companhia de Habitação do Estado do Pará x Companhia de Desenvolvimento e Administração da Área Metropolitana de Belém - CODEM

Data da Assinatura: 17.01.2018

Pela COHAB: Lucilene Bastos Farinha Silva e Carlos Eduardo de Carvalho Mello

Pela CODEM: João Cláudio Klautau Guimarães

Protocolo: 272251

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

DIÁRIA

**PORTARIA Nº 022 DE 23 DE JANEIRO DE 2018
O DIRETOR ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, COM BASE NA
Portaria nº 033/SECTET, DE 27.01.2015, DOE nº 32.818, de
29.01.2015, e usando de suas atribuições legais,
RESOLVE:**

CONCEDER aos servidores **PRISCILA CHRISTIE RODRIGUES MODESTO**, Identidade Funcional nº 6006271/1, ocupante do cargo de Gerente, lotada na Diretoria de Ensino Profissional e Tecnológica - DETEC e **JOSÉ ADILSON AGUIAR DO VALE**, Identidade Funcional nº 57196345/3, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Diretoria Administração e Finanças - DAF, 01(uma) diária a título de complementação da Portaria nº 018, de 19.01.2018, publicada no D.O.E. nº 33.542, de 22.01.18, referente ao dia 23.01.2018, devido a necessidade de pernoite dos referidos servidores no município de São Miguel de Guamá-Pa, motivada pelo evento de Certificação dos alunos concluintes das turmas do Programa Pará Profissional.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Educação Profissional e Tecnológica, em 23 de janeiro de 2018.

CARLOS ALBERTO MONTEIRO

Diretor de Administração e Finanças

Protocolo: 271997

FUNDAÇÃO AMAZÔNIA DE AMPARO A ESTUDOS E PESQUISAS

ERRATA

**CHAMADA 011/2017 - CONCESSÃO DE APOIO AO
DESENVOLVIMENTO
DE TECNOLOGIAS ASSISTIVAS - FAPESPA, publicada no
DOE nº 33455 de
11 DE SETEMBRO DE 2017.**

ERRATA 2:

Onde lê-se:

4. ITENS FINANCIÁVEIS E ITENS NÃO FINANCIÁVEIS

4.1 Itens Financiáveis

4.1.1.1 - Custeio

c) Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica: despesa decorrente de prestação de serviços executados por empresas. São consideradas despesas de pessoa jurídica, dentre outras:

c.1) passagens: aéreas, fluviais, rodoviárias e rodo-fluviais, observadas as vedações constantes nos itens 3.5 e 3.6 da presente Chamada.

c.2) pagamento de serviços técnicos e especializados: prestação de serviços técnicos realizada por mão de obra especializada e executada por empresas;

c.3) despesas acessórias de importação ou transporte: para cobrir despesas adicionais, como fretes, embalagens, desembaraços alfandegários, seguros, armazenamento, serviços de despachante e outros, necessárias à efetiva aquisição de materiais no país ou no exterior;

c.4) despesas com patenteamento e registros de cultivares resultantes de pesquisas relacionadas ao projeto;

c.5) locação de máquinas e implementos agrícolas ou de veículos automotivos:

despesa com aluguel e/ou arrendamento de veículos, máquinas e implementos para execução de atividades exclusivas do projeto, mediante contrato;

c.6) manutenção de equipamentos e instrumentos utilizados em projetos de pesquisa, desde que devidamente justificada sua necessidade no projeto;

d) Deverá ser concedida pelo menos uma bolsa Iniciação Científica - IC no valor mensal de R\$ 400,00, de acordo com a Portaria nº 104/2017 - FAPESPA (anexo II).

Leia-se:

4. ITENS FINANCIÁVEIS E ITENS NÃO FINANCIÁVEIS

4.1 Itens Financiáveis

4.1.1.1 - Custeio

c) Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica: despesa decorrente de prestação de serviços executados por empresas. São consideradas despesas de pessoa jurídica, dentre outras:

c.1) pagamento de serviços técnicos e especializados: prestação de serviços técnicos realizada por mão de obra especializada e executada por empresas;

c.2) despesas acessórias de importação ou transporte: para cobrir despesas adicionais, como fretes, embalagens, desembaraços alfandegários, seguros, armazenamento, serviços de despachante e outros, necessárias à efetiva aquisição de materiais no país ou no exterior;

c.3) despesas com patenteamento e registros de cultivares resultantes de pesquisas relacionadas ao projeto;

c.4) locação de máquinas e implementos agrícolas ou de veículos automotivos:

despesa com aluguel e/ou arrendamento de veículos, máquinas e implementos para execução de atividades exclusivas do projeto, mediante contrato;

c.5) manutenção de equipamentos e instrumentos utilizados em projetos de pesquisa, desde que devidamente justificada sua necessidade no projeto;

d) Deverá ser concedida pelo menos uma bolsa Iniciação Científica - IC no valor mensal de R\$ 400,00, de acordo com a Portaria nº 104/2017 - FAPESPA (anexo II).

e) Passagens: aéreas, fluviais, rodoviárias e rodo-fluviais, observadas as vedações constantes nos itens 3.5 e 3.6 da presente Chamada.

ERRATA 3:

Onde lê-se:

4.2.18 Serviços Pessoa Física;

Leia-se:

4.2.18 Serviços Pessoa Física, salvo os descritos no subitem 4.1.1.1, "b" da Chamada;

ERRATA 4:

Onde lê-se:

5.1 - DO PROPONENTE

e) Apresentar cópia autenticada em cartório ou cópia legível atestada por servidor do quadro da instituição de vínculo (devidamente identificado com nome, Nº de matrícula e função); dos documentos comprobatórios do Comitê de Ética, da Comissão de Biossegurança; autorizações de caráter ético ou legal para execução da proposta, quando aplicável; e outras determinações legais, quando pertinentes, como pré-condição para concessão do auxílio, mantendo os originais sob sua guarda.

Leia-se:

5.1 - DO PROPONENTE

e) Cópia autenticada em cartório ou cópia legível atestada por servidor do quadro da instituição executora/participante (devidamente identificado com nome, Nº de matrícula e função), dos documentos comprobatórios de protocolo da proposta de pesquisa para avaliação do Comitê de Ética, da Comissão de Biossegurança e outras determinações legais ou a folha de rosto do cadastro da proposta de pesquisa na Plataforma Brasil, quando pertinentes, como pré-condição para concessão do auxílio, mantendo os originais sob sua guarda.

ERRATA 5:

Onde lê-se:

7.1 As propostas deverão ser apresentadas exclusivamente por intermédio do formulário online, disponível no Sistema SIGAMAZÔNIA (www.sigamazonia.fapespa.pa.gov.br), de acordo com o cronograma (item 3), pelo representante máximo institucional, devidamente cadastrado no SIGAMAZÔNIA. Sugere-se que as propostas sejam transmitidas através do navegador web compatível com o sistema SIGAMAZÔNIA, a saber: Mozilla Firefox, versão 37 ou superior;

Leia-se:

7.1 As propostas deverão ser apresentadas exclusivamente por intermédio do formulário online, disponível no Sistema SIGAMAZÔNIA (www.sigamazonia.fapespa.pa.gov.br), de acordo com o cronograma (item 3), pelo pesquisador proponente, devidamente cadastrado no SIGAMAZÔNIA.

Sugere-se que as propostas sejam transmitidas através do navegador web compatível com o sistema SIGAMAZÔNIA, a saber: Mozilla Firefox, versão 37

ou superior;

Eduardo José Monteiro da Costa

Diretor Presidente/ FAPESPA

Protocolo: 272324